

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P-13

P A R E C E R N ° 1 6 8 3 / 7 3

29-8

Aprovado por Deliberação

Em 29/08/1973

PROCESSO: CEE-Nº 1439/73

INTERESSADO: JORGE HERNÁN RODRIGO ROSALES

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: Jorge Hernán Rodrigo Rosales, filho de Esteban Hernán Rodrigo Torres e Dona Martha Rosales de Rodrigo, nascido em La Paz, Bolívia, em 11/12/1957, Cart. Mod. 19 nº 7.395.490, residente à rua Patagônia, nº 132, Capital, requer equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro, para fins de prosseguimento de estudos. Apresenta o seguinte histórico escolar:

1º - Fez o curso primário, com 5 séries, na Escola Piloto Naciones Unidas, de La Paz, Bolívia;

2º - Fez, em continuação, no Núcleo Educativo Ingavi, de La Paz, o curso intermédio, com 3 séries;

3º - Fez, em continuação, no Núcleo Educativo Ingavi, de La Paz, a 1ª série do curso médio.

Requer equivalência a nível da 1ª série do 2º grau.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido de equivalência encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

Contudo, o requerente não pode ser atendido em sua pretensão de matrícula na 2ª série do 2º grau. No sistema escolar boliviano, o curso médio e de quatro séries. Tendo feito apenas a 1ª série, faltam ainda ao interessado outras três séries para completar o curso. No sistema brasileiro, isto equivale dizer que precisa ainda cursar todo o ensino de 2º grau.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Jorge Hernán Rodrigo Rosales, em escola de país estrangeiro, ao nível de conclusão do ensino de 1º grau do sistema brasileiro, podendo matricular-se na 1ª série do 2º grau, desde que seja aprovado em exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 11 de julho de 1973.

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente